PROJETO DE LEI Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP.

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, com sede em Cornélio Procópio, objetivando a regulamentação dos serviços do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submete-se à Vossas Excelências, nesta oportunidade, para deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei N. 03/2013 que visa autorização para o Poder Executivo firmar Convênio com o CISNOP – Conselho Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, objetivando a regulamentar os serviços do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, face os seguintes motivos:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um programa que tem como finalidade prestar socorro à população em casos de emergência e visa a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

O serviço funciona 24 horas por dia, com equipes de profissionais de saúde e realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas.

O socorro é realizado após chamada telefônica gratuita. A ligação é atendida por técnicos na Central de Regulação que identificam a emergência e imediatamente transferem o telefonema para o médico regulador. Esse profissional faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

O SAMU é o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criado no Brasil em 2003, para garantir a vida das pessoas e a qualidade do atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS. Segundo seus princípios e diretrizes deve coordenar meios, processos e fluxos que visem a garantir a sobrevivência do paciente interagindo com todos os componentes da rede local de assistência à saúde.

Atualmente, os recursos que o município deve repassar ao SAMU, como contrapartida dos serviços a serem prestados,

correspondem a R$0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante, por mês. Investimento que se justifica frente ao objeto do serviço a ser desenvolvido no Município.

O CISNOP - É Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, órgão habilitado para intermediar a celebração do convênio entre o Município e o SAMU, bem como, repassar os valores devidos a partir da celebração de referido convênio.

Nesse sentido, tem-se que a cooperação entre os entes públicos tem se mostrado um dos mais eficazes meios para que os escassos recursos públicos existentes alcancem um maior número de beneficiários.

Vários são os mecanismos existentes para que essa cooperação se efetive, dentre os quais podemos destacar, sem sombra de dúvidas, os convênios.

Convênios desta ordem representam uma perspectiva para a melhoria das condições de vida dos cidadãos Cambaraenses, pois permitem um melhor aproveitamento dos recursos públicos, racionalizando-os. São, por si, uma iniciativa que coaduna com o princípio da eficiência (o "fazer mais com menos") previsto na Constituição Federal de 1.988.

Dessa forma, tendo em vista a relevância da matéria, espera-se que o pronunciamento dessa Casa seja favorável ao presente projeto de Lei.

Na oportunidade, solicita-se que seja emprestado ao referido Projeto de Lei o caráter de **urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará